



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.662 de 13 de Julho de 2017.

DENOMINA as Ruas Projetadas A, B, C, D, e E, do Loteamento Antônia Maria de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

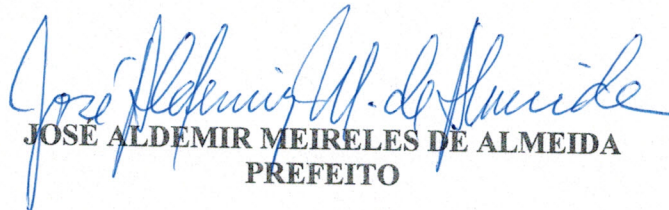
Art. 1º- Ficam denominadas de Rua Marcionílio Francisco dos Santos, a Rua Projetada A, localizada entre as quadras 549, 550, 552, 553, 554, Rua Maria do Socorro Estrela a Rua Projetada B, entre as quadras 553, 554, Rua Rubismar Albuquerque Farias a Rua Projetada C, entre as quadras 552 e 553, Rua Alexandre Alves de Souza (Forró) a Rua Projetada D, entre as quadras 548, 549, 550, 551, 552, Rua Maria Marluce de Freitas a Rua Projetada E, entre as quadras 550 e 551, todas localizadas no Loteamento Antônia Maria de Jesus, desta cidade.

Art. 2º- As despesas decorrente do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,
em 13 de Julho de 2017.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO